



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo nº 6.002/2025

Anexo nº 1707

Documentos de Formalização da Demanda nº 2850, 2835, 2838, 2843, 2845, 2846, 2847, 2848.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de desinsetização, descupinização, controle de escorpiões e desratização interna e externa dos prédios públicos, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	109199 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.	m²	331.500	1,01	334.815,00

1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento do serviço durante a vigência do contrato. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contado da data de confecção do contrato, e poderá ser prorrogado, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.2. Em caso de aditivo de prorrogação contratual, o índice utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando, a demanda pelo serviço supracitado com a finalidade de proporcionar a devida higiene nos estabelecimentos municipais de saúde e ensino, e demais prédios públicos do município de Marialva – PR;
- 3.2. Considerando, que a prevalência de insetos em edifícios torna-se vetor de contaminação;
- 3.3. Considerando, a preconização em âmbito sanitário de determinada periodicidade em serviço de desinsetização e desratização, com o objetivo de manter isento de pragas urbanas os estabelecimentos municipais de saúde e ensino, e demais prédios públicos deste município de Marialva – PR;
- 3.4. Considerando, a demanda de prover a segurança de usuários e servidores, lotados nos estabelecimentos municipais de saúde e ensino, e demais setores administrativos desta municipalidade de Marialva – PR, quanto a presença de isentos nocivos;
- 3.5. Considerando, a necessidade em manter a integridade dos estoques de materiais hospitalares e demais insumos protegidos contra à ação de insetos;
- 3.6. Embasada nas ponderações mencionadas reitera-se a solicitação acerca do serviço pretendido.
- 3.7. A contratação fundamenta-se no art. 18, inciso X, e art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021,



que dispõem sobre o planejamento da contratação e a elaboração do Termo de Referência como documento essencial para a definição do objeto, da solução e da estimativa de custos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei nº 14.133/21:

5.1.1.1 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.1.2 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar preferencialmente produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

5.1.1.3 A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, comprovações e laudos que deverão ser apresentados quando solicitados.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;



- 5.6.1.6.2. Apresentar embalagem danificada;
- 5.6.1.6.3. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;
- 5.6.1.6.4. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.
- 5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 5.6.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;
- 5.6.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.6.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 5.6.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.6.1.13. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante

- 5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.6.2.3. Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Sanções

- 5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.7.2. advertência;
- 5.7.3. multa;
- 5.7.4. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.7.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.7.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 5.7.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.7.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



5.7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.7.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.7.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUT	Grau de severidade
--------	--------------------



AS		Leve	Moderado			Grave	
ITEM		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.



5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. **Moratória**

5.9.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.5. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Condição e local de entrega**

6.1.1. A execução do serviço se dará de forma parcial, e em conformidade com a demanda apresentada junto pela municipalidade de Marialva – PR, e deverá ser efetivada, imediatamente, a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante, nos locais de definidos pela Secretaria solicitante, inclusive em seus distritos, sem ônus adicional para a contratante.

6.1.2. O serviço poderá obedecer à agendamento prévio, e em consonância com atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos municipais de saúde e ensino, podendo de forma ser realizado após o encerramento dos atendimentos nos mesmos, inclusive, em finais de semana, em conformidade com a disponibilidade do local;

6.1.3. A Contratada deverá atender ao disposto na RDC nº 622 de 09 de Março de 2022 – Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo apresentar os documentos preconizados, caso solicitados pela Contratante;

6.1.4. Os produtos e demais insumos, utilizados pela Contratada durante a execução do serviço, devem ter registro junto à ANVISA;

6.1.5. Durante a aplicação dos produtos, a Contratada deve garantir a segurança das pessoas, a não contaminação de alimentos, medicamentos, e equipamentos, e demais utensílios;

6.1.6. A manipulação dos produtos utilizados na execução do serviço, a Contratada deverá garantir a segurança dos controladores de pragas, usuários dos locais e do meio ambiente;

6.1.7. A aplicação dos produtos deverá ser supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico;

6.1.8. Durante a efetuação do serviço, os colaboradores da Contratada deverão



apresentar-se, devidamente, identificados, uniformizados, e em uso dos Equipamentos de Proteção Individual preconizados aos riscos da atividade;

6.1.9. A Contratada deverá fornecer a Ficha Avaliativa para a Execução dos Serviços – FAES, individualizada por local, juntamente com as cópias autenticadas da Licenças Sanitária e Ambiental;

6.1.10. Os resíduos gerados devem ser acondicionados, pela Contratada, de modo que não afete a saúde do trabalhador, a saúde pública e ao meio ambiente;

6.1.11. Após a prestação do serviço, a Contratada deverá recolher as embalagens vazias para a correta destinação das mesmas;

6.1.12. Em conformidade com a demanda, e caracterizado regime de urgência, a contratada deverá efetuar o serviço com o prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, a partir da ciência do Empenho;

6.1.13. Caso ocorram imperfeições na execução do serviço, a Contratada deverá refazê-lo, sem custos adicionais à Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, a partir de recebimento de ciência dada pela Contratante.

6.1.14. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.15. Os quantitativos serão solicitados em acordo com a necessidade, por parte do Município de Marialva – PR.

6.2. Garantia

6.2.1. A garantia dos materiais devem seguir o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca Aquino	Gestora de Contratos	3160

• Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Dalva Cristina Nabas Soares	Agente Administrativo	3971
Luciene Brambila Moreira	Auxiliar Administrativo	1284

• Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Mariana Serviuc Mori Ragiotto	Agente Administrativo	3782
Danielli Cássia Betanin	Diretora de Recepção	9626

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia

8.4. sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. **Liquidação**

8.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.6.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.6.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.6.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.6.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.6.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



8.6.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. Forma de pagamento

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

9.1.2. Justifica-se o não parcelamento previsto no Artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o serviço pretendido demanda por uniformização e padronização, visto que a execução do serviço efetuado por prestadores distintos poderá comprometer o objetivo pretendido, coadunando-se assim ao Artigo nº 49 da referida Lei.

9.2. Exigências de habilitação

9.1.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.3. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.4.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.8. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.10. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.11. **Documentação complementar:**

9.11.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.11.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

9.12. **Qualificação Técnica:**

9.12.1. Licença Sanitária, e/ou documento equivalente;



- 9.12.2. Alvará de Funcionamento;
- 9.12.3. Licença Ambiental, e/ou documento equivalente;
- 9.12.4. Responsável Técnico, com a devida comprovação de vínculo com a empresa. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico indicado com a empresa licitante dar-se-á por meio de:
 - a) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a licitante como empregadora; ou
 - b) Cópia do Contrato Social da licitante que conste o responsável técnico como sócio; ou
 - c) Cópia de Contrato de prestação de serviços entre a licitante e responsável técnico; ou
 - d) Declaração de Contratação Futura do responsável técnico indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 9.12.5. Certidão de Regularidade vigente da Proponente junto ao Conselho de Classe;
- 9.12.6. Certidão de Regularidade vigente do responsável técnico junto ao Conselho de Classe;
- 9.12.7. A não apresentação dos documentos arrolados acima implicará na desabilitação da proponente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 334.815,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais).

10.1. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 6.002/2025, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 20% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativos de Formulações de Preços, anexo junto ao processo administrativo supracitado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade ao conteúdo aditado junto aos Despacho nº 06, do Processo Administrativo nº 6.002/2025.

Marialva – PR, 25 de novembro de 2025.



APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de desinsetização, descupinização, controle de escorpiões e desratização interna e externa dos prédios públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda foi formalizada por meio dos pedidos de compra respectivos de cada secretaria e/ou departamento, devidamente justificados e aprovados pelas respectivas unidades requisitantes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar os preços médios praticados para o fornecimento de serviço de desinsetização, de modo a estimar o custo da contratação e assegurar que o processo licitatório ocorra com valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado, foi utilizada a fonte de pesquisa banco de preços (plataforma especializada em registros de contratações públicas).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 334.815,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais). Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 6.002/2025, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 20% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao processo administrativo supracitado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização, descupinização, controle de escorpiões e desratização, abrangendo todos os prédios públicos municipais. A execução deverá contemplar áreas internas e externas, incluindo salas administrativas, depósitos, cozinhas, pátios, playgrounds, ginásios, almoxarifados e demais dependências.

A empresa contratada deverá utilizar produtos regularizados pela ANVISA, seguros para ambientes com circulação de crianças, idosos e servidores, bem como empregar técnicas adequadas e equipe treinada para eliminação e prevenção de vetores e pragas urbanas. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma programada, com registro das aplicações, orientações pós-serviço e garantia dos procedimentos realizados.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de desinsetização, descupinização, controle de escorpiões e desratização, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ambientes mais seguros e saudáveis**, com a eliminação e prevenção de pragas e vetores.
- **Redução de riscos sanitários** e minimização de incidentes envolvendo escorpiões, baratas, formigas, ratos e cupins.
- **Melhoria das condições de trabalho e atendimento**, garantindo espaços adequados para servidores, estudantes e usuários dos serviços públicos.
- **Preservação do patrimônio público**, com a prevenção de danos estruturais causados por cupins e roedores.
- **Cumprimento das normas de vigilância sanitária**, contribuindo para ambientes escolares e administrativos mais adequados.
- **Diminuição de ocorrências emergenciais**, proporcionando um atendimento mais eficiente e planejado

Observância aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de aquisição atenda ao interesse público com responsabilidade social, ambiental e fiscal.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais mínimos, considerando que os produtos utilizados deverão ser regularizados pela ANVISA, aplicados em conformidade com as normas técnicas e em quantidades controladas.

Os possíveis impactos diretos restringem-se ao uso de agentes químicos, os quais, quando aplicados por empresa especializada, não oferecem riscos significativos ao meio ambiente ou às pessoas. A adoção de métodos adequados, equipamentos específicos e procedimentos de segurança reduz substancialmente qualquer potencial dano ambiental.

Como impacto positivo, destaca-se que o controle de pragas evita danos ao patrimônio público, diminui a contaminação de alimentos e ambientes e contribui para a promoção de espaços mais saudáveis, limpos e seguros, prevenindo a proliferação de vetores.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a pretendida contratação é viável para o devido cumprimento da legislação educacional.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ACE-25A4-59E9-237D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 04/12/2025 10:00:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIANA SERVIUC MORI RAGIOTTO (CPF 051.XXX.XXX-85) em 04/12/2025 10:14:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/7ACE-25A4-59E9-237D>